

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **2025-653 / Pedido de Compras 2025/5903**
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Promoção da Saúde – SEMUS / Policlínica Lindolf Bell.
- Responsável: Edson Luiz Hemmer

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de garrafas (tipo criocautério) de criocauterização (nitrogênio líquido), para os atendimentos dos usuários do SUS da Policlínica.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

A aquisição está baseada na demanda apresentada pelo Setor e em aquisições similares realizadas anteriormente.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A crio cauterização é indicada para o tratamento de lesões cutâneas superficiais, bem delimitadas e de pequeno a médio porte, assintomáticas ou pruriginosas, compatíveis com alterações benignas, suspeitas ou pré-malignas para o câncer de pele, como

ceratose actínica, verrugas virais (verruga vulgar, plantar ou condiloma acuminado), molusco contagioso, hiperplasia sebácea, queratose seborreica, lentigo solar.

Este tratamento é uma opção de fácil acesso, por ser ambulatorial, rápido, de baixo risco para infecções, minimamente invasivo, de recuperação rápida e sem necessidade de sutura.

Hoje, a Policlínica Lindolf Bell possui duas garrafas de crio cautério, porém, com o aumento de profissionais da dermatologia, sendo cinco atualmente atuando em horários concomitantes, faz-se necessária a aquisição de novas garrafas para o adequado atendimento da população.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não se aplica.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
---	------------------	--------------------------------

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☒ Sim ☐ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de garrafas de criocauterização (nitrogênio líquido), na quantidade de 3 garrafas de 350ml/cada.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Entrega até 30 dias a partir da emissão e comunicação do empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Entrega até 30 dias a partir da emissão e comunicação do empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

CIAD - Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89066-100. Agendamento de entrega ON-LINE. Para 1 acesso enviar e-mail para sincros.agenda@sincros.com.br Fone 4733382575.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Validade mínima 12 meses.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O fornecimento do produto garantirá o cumprimento deste objetivo e não será firmado contrato.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Não se aplica por se tratar de uma compra com entrega única.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

É exigida apenas a documentação e conformidade do produto com o objeto adquirido.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Entregar o produto dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento.
- Garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e transporte.
- Certificar-se de que o leite fornecido atende às especificações técnicas exigidas, sem adulterações ou desvios de qualidade.
- Assegurar que as embalagens estejam íntegras, sem danos ou violação, e que o produto seja armazenado corretamente para evitar deterioração.
- Manter a rotulagem em conformidade com as normas da Anvisa, contendo informações sobre composição, prazo de validade, lote e modo de uso.
- Realizar a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários e condições estabelecidas.
- Disponibilizar notas fiscais detalhadas contendo informações sobre quantidade, lote e validade do produto.
- Substituir imediatamente qualquer item com defeito, avariado ou que não atenda às especificações contratuais.
- Assumir a responsabilidade por eventuais problemas de qualidade ou irregularidades, arcando com sanções caso descumpra o contrato.
- Atender às exigências da Anvisa, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, garantindo que o leite fornecido siga os padrões nutricionais exigidos.
- Respeitar as cláusulas do contrato firmado com a administração pública, evitando descumprimento que possa resultar em multa, penalidades ou rescisão contratual.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Formalizar o instrumento de compras, garantindo que contenha todas as obrigações da empresa fornecedora, prazos e penalidades em caso de descumprimento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da compra, verificando a qualidade, prazo de validade, condições de armazenamento e entrega do produto.
- Registrar eventuais não conformidades e adotar providências em caso de descumprimento, como aplicação de sanções ou substituição do fornecedor.
- Receber, conferir e armazenar corretamente os produtos entregues, garantindo condições adequadas até sua destinação ao paciente.
- Efetuar a entrega ao paciente de forma contínua e regular, conforme a recomendação médica e a ordem judicial.
- Manter registros e controle de estoque, evitando desabastecimento ou desperdício.
- Gerenciar os pagamentos à empresa fornecedora, assegurando que sejam feitos conforme a entrega dos produtos e a legislação fiscal.
- Garantir o cumprimento integral da decisão judicial, evitando descumprimento que possa resultar em penalidades para a administração pública.
- Justificar e comunicar ao Judiciário qualquer dificuldade na execução da ordem, se houver impedimentos técnicos ou administrativos.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Evento de Risco	Alocação (Responsável)	Consequências	Medidas de Mitigação
Produto entregue com qualidade inadequada	Empresa fornecedora	Risco à saúde do paciente; necessidade de substituição; atrasos na entrega	Fiscalizar rigorosamente a qualidade e validade no recebimento; exigir laudos técnicos e certificado da Anvisa
Atraso na entrega do produto	Empresa fornecedora	Interrupção do fornecimento ao paciente; descumprimento da ordem judicial	Estabelecer cronograma de entregas; aplicar penalidades contratuais; manter estoque mínimo de segurança
Falta de planejamento na compra	Secretaria Municipal de Saúde	Desabastecimento; necessidade de nova compra emergencial	Realizar planejamento prévio; monitorar consumo e estoque; prever futuras necessidades do paciente
Erro na especificação do produto	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de item inadequado; necessidade de correção do processo	Revisar detalhadamente as especificações antes da compra; consultar equipe técnica e profissional de nutrição
Descumprimento da legislação vigente	Secretaria Municipal de Saúde	Risco de impugnação da compra; sanções por irregularidade	Seguir rigorosamente a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021); consultar setor jurídico antes da compra
Fornecedor não cumpre contrato	Empresa fornecedora	Necessidade de rescisão e nova	Aplicar penalidades previstas no contrato;

Evento de Risco	Alocação (Responsável)	Consequências	Medidas de Mitigação
		contratação; atrasos na entrega	avaliar a reputação e capacidade da empresa antes da contratação
Impedimento orçamentário	Secretaria Municipal de Saúde	Impossibilidade de pagamento e fornecimento do item	Garantir dotação orçamentária antes da compra; priorizar recursos para cumprimento de decisão judicial
Problemas na prestação de contas	Secretaria Municipal de Saúde	Apontamentos por órgãos de controle; necessidade de ajustes administrativos	Manter registros detalhados da compra; garantir transparência nos processos e conformidade documental

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

É vedada para este processo pelo simples fato de que é uma compra com entrega única, formalizada através deste processo e que não apresenta nenhuma possibilidade de terceirização do fornecimento, haja vista estarmos trabalhando com distribuidoras.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Subcontratação vedada.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Mediação #QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Segundo a nova lei de Licitações: “Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.”

Como se trata de uma compra com entrega única, sem necessidade de contratação, a única controvérsia que pode se apresentar é a entrega de produto em desconformidade com o objeto. Na possibilidade desta ocorrência, o próprio CIAD atuará na sua resolução devolvendo e trocando pelo correto, caso a empresa não acate a decisão e cumpra a sua proposta, a mesma será notificada dentro dos parâmetros da Lei.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, mediante liquidação da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Por se tratar de entrega única, não há necessidade de estabelecimento de critérios de reajuste ou mesmo de repactuação. A execução do objetivo será em um breve período de tempo e não é necessário para este caso.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Segundo o Decreto 15.050/2023, de 21 de Dezembro de 2023, que “REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES”:

CAPÍTULO III

Art. 182 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido, em regra:

[...]

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Pelos critérios atuais, o fiscal desta compra terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de entrega para determinar a conformidade do produto.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Segundo o mesmo artigo do Decreto 15.050/2023:

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

Por se tratar de uma compra dentro deste limite de valor, o Fiscal da Compra terá até 05 (cinco) dias úteis após o final do prazo da Entrega Provisória para determinar tacitamente que o produto foi entregue em conformidade e portanto a compra deve ser liquidada e a nota fiscal encaminhada para pagamento.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim ☐ Não ☒

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Foi realizada pesquisa de preços com as seguintes metodologias:

- a) Pesquisas diretamente a fornecedores que responderam com propostas:
ALTERMED, DENTAL DUWE, NITROCRIO e RHOSSE;

- b) Pesquisas a outros fornecedores que não responderam ou então responderam negativamente: DORMED (só trabalha com pagamento antecipado) e SAÚDESHOP responderam negativamente, já CASA DO DERMATO, OLIMED E CRIOMEC não responderam ao pedido de orçamento;
- c) Preços de sítios eletrônicos especializados;
- d) Valor obtido do PNCP;
- e) Valor de licitação em outro órgão;

Depois desta pesquisa restou a proposta da DENTAL DUWE com o MENOR VALOR, sendo que a empresa apresentou todas as certidões necessárias.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPT

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Não se aplica #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não se aplica.

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

É uma aquisição por dispensa de Licitação, portanto não se aplica.#CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 14.610,00.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Não se aplica, pois não será concedido nenhum tipo de reajuste.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotações utilizadas pelo pedido

Dotação	: 2025/55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho	: 31.01.10.302.0059.1197 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
Elemento de Despesa	: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item	: 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Artigos 72 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, que este Fundo Municipal de Saúde possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados na seguinte classificação orçamentária até o limite orçado e/ou suplementações que vieram a ser realizadas para cobrir as necessidades desta solicitação.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 15 de agosto de 2025.

DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do FMS